DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023 **Ano VII | Edição nº 1211B**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº3462/2023
(DE 17 DE AGOSTO DE 2.023)

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Considerando o que dispõe o Art. 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 909 de 17 de setembro de 1.998 que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em especial o Parágrafo Terceiro do Art. 17, que determinou que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Presidente em conjunto com o Tesoureiro, na forma definida no Regimento Interno;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que confere ao Prefeito Municipal competência para designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para pertencer ao grupo gestor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourado, um Conselho Diretor composto pelos 02 (dois) membros abaixo, nas seguintes funções:

- Presidente: BENEDITO ANTONIO BAPTISTA Data Nascimento: 28/02/1962
RG. nº 15.360.503-0/SSP/SP CPF. nº 037.351.048-94

- Tesoureiro: PAULO HENRIQUE GREGO Data Nascimento: 26/08/1971
RG. nº 21.504.888-X/SSP/SP CPF. nº 143.166.718-80

Art. 2º - Para o exercício de suas atividades deverão ser cumpridos os dispositivos desta Portaria que regem a captação, a aplicação, movimentação bancária e a prestação de contas dos recursos municipais do Fundo, na forma determinada na lei que o criou e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3412/2023 de 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 17 de agosto de 2023.

GINO JOSÉ TORREZAN
CPF. nº 054.283.988-17
Prefeito Municipal